



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0041/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACONDE-SP.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 395.089,48 (trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

O Município de Caconde – SP, vem, respeitosamente, levar ao conhecimento de todos os interessados que não hesitará em aplicar as sanções administrativas cabíveis aos licitantes que descumprirem as disposições previstas neste edital, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata aplicável.

A eventual inobservância das normas legais e editalícias ensejará a devida manifestação desta Administração Pública, a qual se pautará pela clareza, motivação e precisão na aplicação das penalidades, podendo culminar na imposição de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de outras medidas legalmente previstas. Dessa forma, com o objetivo de resguardar a lisura do certame e evitar prejuízos à Administração e aos demais participantes, recomenda-se aos licitantes que apresentem, de forma adequada e tempestiva, a documentação relativa à habilitação e à proposta de preços, bem como que formulem seus lances de maneira responsável, consciente, objetiva e exequível.

Ressalta-se, ainda, que o objeto licitado deverá ser executado em estrita conformidade com os prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos no edital e na legislação vigente.

Por fim, esclarece-se que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços constituem medida excepcional, admitida apenas em hipóteses devidamente justificadas e comprovadas, sendo seu deferimento condicionado à estrita observância dos requisitos legais aplicáveis.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2026, às 09h00.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/05/2026, às 10h:00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/06/2026, às 9h00min.

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE/SP**, CNPJ nº 45.767.829/0001-52, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 236, centro, CACONDE/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina:

Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Lei Complementar 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 3936/2023 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5880>

Decreto Municipal nº 3944/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5900>

Decreto Municipal nº 3947/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5898>

Decreto Municipal nº 3949/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5910>

Decreto Municipal nº 3959/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5972>

e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições a que se submete.

O Edital e seus anexos na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site www.caconde.sp.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br; e na Plataforma BLL www.bll.org.br. Para maiores informações ou esclarecimentos, favor entrar em contato pelo telefone (19) 3662-7199, ramal 7119. As propostas devem atender às especificações contidas neste instrumento convocatório, bem como nos anexos, os quais são parte integrante deste

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O(S) LOCAL(IS) PERTINENTES – local descrito no termo de referência** (desde a data da publicação até o dia que antecede a sessão) em dias úteis de expediente do Município de **CACONDE/SP**, podendo ser agendado no Departamento de Planejamento, por meio do telefone (19) 3662-7199 – ramal 7132, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h.

As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO – VI** do EDITAL, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos moldes do **ANEXO V**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACONDE-SP**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A Planilha Orçamentária e outros documentos relacionados a execução do objeto, poderão ser acessados através da Plataforma BLL (www.bll.org.br) ou no site da Prefeitura Municipal (www.caconde@sp.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente/Comissão de Contratação e Equipe Técnica da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACONDE/SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, devendo ser observada a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de **CACONDE/SP**, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.10. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.11. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o regulamento da empresa.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme regulamento da empresa;
 - b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
 - c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
- 5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador a CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Eventual custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente/comissão de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública
- 7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.
- 7.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão de Contratação e para acesso público.
- 7.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.10. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

8. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.16.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.16.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.16.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.16.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.16.5.2. empresas brasileiras;
- 8.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.17.5. É facultado ao Agente/comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) DO VALOR (TOTAL), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b) A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) MARCA (caso tenha);
- d) FABRICANTE (caso tenha);
- e) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “e”.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

c) descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCRREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, APLICANDOOS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**

d) preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço UNITÁRIO;

f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;

g) prazo de execução da obra; conforme Cronograma de Obra.

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens

11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Qualificação Técnica Profissional e Operacional) (11.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Pequeno Porte), 11.1.4 (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente, e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- h) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio dos seguintes documentos:

Qualificação Técnica-Operacional

- a) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Profissional Competente (CREA, CAU ou outro conselho que detenha atribuição legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação) atualizado, relativo à Pessoa Jurídica e a seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) CAT, quando aplicável; a licitante deverá comprovar a execução do quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no quadro abaixo, a semelhança dos serviços/obra para comprovação da capacidade operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela licitante:

Serviços a serem comprovados	Quantidade Mínima (*)
Recapeamento de vias	1.521,04 m ²
Implantação asfáltica de vias	406,00 m ²

(*) Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar compatível com o objeto, limitados a **até 50% dos quantitativos estimados**, considerando cada um dos respectivos serviços listados, em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, quanto à limitação de exigência de quantitativos mínimos.

b.1) Cada atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação clara do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição detalhada dos serviços executados, incluindo referência expressa a serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias;
- Data de execução e ateste formal de conclusão satisfatória dos serviços;
- Assinatura, nome, cargo e função do responsável pela emissão do atestado.

Qualificação Técnico-Profissional

- a) A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal, de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU ou outro conselho que detenha atribuição legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar comprovação de participação na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Atestados / Certidões / Declarações de execução de serviços similares ao objeto da licitação e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do Conselho Profissional Competente, em nome do(s) profissional(is) e conforme o quadro constante da alínea b) da Qualificação Técnica-Operacional, eximida a comprovação de quantidades requeridas para a qualificação técnica operacional.

Disposições Complementares

- a) É permitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, no conjunto, cumpram integralmente os requisitos técnicos, tanto qualitativos quanto quantitativos, exigidos neste item.
- b) Não serão aceitos atestados que não permitam a aferição objetiva e inequívoca da compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação, especialmente no que se refere aos quantitativos mínimos exigidos
- c) A Administração poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para verificar a veracidade, a autenticidade e a suficiência dos documentos apresentados, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O não atendimento às exigências estabelecidas neste item poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) para atendimento ao item referente à Qualificação Técnico-Profissional poderá ocorrer mediante a apresentação de Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, válidos na data da abertura do Certame, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.
- g) Os atestados utilizados para comprovação da experiência requerida na alínea b) do subitem Qualificação Técnica-Operacional, podem ser utilizados também para o requisitado no subitem Qualificação Técnica-Profissional.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- c2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos, sendo aceito certidão conjunta quando o órgão assim disponibilizar, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica. Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.5 Qualificação Econômica Financeira

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Atenção a Súmula 50 – TCESP** “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

e) Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis, onde:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} =$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} =$$

7.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).

11.1.5.1 Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.4), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.5.1.1 Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- d) Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração da licitante, de que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- g) Declaração de exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) os documentos de habilitação, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.
- 12.2. O Agente/comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- 12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor no único lote.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.13. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.14. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.15. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada e os documentos de habilitação.

12.21. Após a negociação do preço, se houver, o Agente/comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, deverá encaminhar ao departamento/setor requisitante quanto à adequação do objeto, análise das planilhas e demais documentos apresentados na proposta.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Agente/comissão de Contratação deverá certificar que a proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **30 (trinta) minutos** aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo a(o) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal para a sua devida homologação.

14.2.1. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Agente/comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Agente/comissão de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a)Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação completa pela contratada, conforme legislação vigente.

15.1.1 A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

(INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

15.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução da obra terá como referência o Projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

16.2. O **regime de execução** indireta será a **empreitada por preço UNITÁRIO**, consoante disposto no art. 46, II da Lei 14.133/2021. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.4. Será admitida apenas de parcelas acessórias, nunca da totalidade do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Recebimento provisório:

Será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria pela fiscalização, com a emissão de termo circunstanciado, no qual serão apontadas eventuais pendências ou ajustes necessários.

b) Recebimento definitivo:

Será realizado após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e verificação da plena conformidade dos serviços com as especificações contratuais, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

16.7. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 16.6.

Após a comunicação formal da entrega, o Município de **CACONDE/SP** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DO LOCAL DA OBRA E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. O local da obra, prazos e condições para execução está detalhadamente indicado no **Termo de Referência**.

18. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

18.1. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

18.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

18.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes dos serviços contratados, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital.

18.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

18.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

19. DA GARANTIA DA OBRA

19.1. O prazo de garantia será de acordo com termo de referência, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.

19.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade dos serviços prestados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de execução da obra seguirá o determinado no termo de referência.

21.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, com prazo de execução da obra de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Compete aos. Lucas Gustavo de Meira, Técnico em edificações e Rosana Sandroni, Engenheira civil, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.1. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

21.2. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

21.3. Caberá ao Diretor de Obras e Serviços Urbanos a gestão do contrato.

22. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

22.1. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita peça eventual inobservância das condições ajustadas.

22.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

22.3. A contratada executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

22.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.5. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada **deverá prestar garantia**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do respectivo instrumento, e uma das modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.5.1. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta específica, em qualquer agência da rede bancária indicada pelo órgão promotor da licitação.

No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

22.5.2. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

22.5.3. O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.

22.5.4. Nos casos em que a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato

22.6. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato ou depositar a caução/garantia no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.6.1 Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

22.7. O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.

22.8. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.

22.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ruas e Avenidas	4.4.90.51	15.451.0009.1280	Federal
-----------------	-----------	------------------	---------

A presente contratação possui previsão de recursos orçamentários para sua execução, estando devidamente compatível com o planejamento financeiro da Administração Municipal. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes do **Contrato de Repasse nº 984537/2025/MCIDADES/CAIXA**, firmado entre o Município de Caconde/SP e o Ministério das Cidades, com operacionalização pela Caixa Econômica Federal.

A execução da despesa observará a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como as condições estabelecidas no contrato de repasse, ficando condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.2.1. advertência;
- 24.2.2. multa;
- 24.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3. na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A sanção prevista no subitem 24.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 24.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.5 A sanção prevista no subitem 24.2.2 será aplicada considerando os itens do 24.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.
- 24.6 A sanção prevista no subitem 24.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de **CACONDE/SP**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.7 A sanção prevista no subitem 24.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11, 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.8 A sanção estabelecida no subitem 24.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.
- 24.9 As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 24.2.2.
- 24.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP** ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.11 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**.
- 24.12 Na aplicação da sanção prevista no subitem 24.2.2, será facultada a defesa do interessado no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.13 A aplicação das sanções previstas nos subitens 24.2.3 e 24.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

24.16.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 24.12.

24.16.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.16.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.18 O Município de **CACONDE/SP**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

24.19 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.20 A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de **CACONDE/SP** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

24.21 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado ao Município de **CACONDE/SP**;

24.21.2 pagamento da multa;

24.21.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.21.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.21.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.22 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 24.1.8 e 24.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.23 Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

25.2. A impugnação deverá ser feita mediante petição a ser enviada para o endereço no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras, assim como os pedidos de esclarecimento que seguirão as opções descritas acima.

25.3. Caberá ao Agente/comissão de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria e departamento/setor requisitante, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A autoridade do Município de **CACONDE/SP** compete anular esta concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

26.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei14.133/2021.

26.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.
- 26.3. Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de **CACONDE/SP**.
- 26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.
- 26.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de **CACONDE/SP**, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 26.4.2. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- 26.5. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico www.bll.org.br, www.caconde.sp.gov.br e no PNCP.
- 26.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
- 26.9. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 26.10. São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;
 - ANEXO I.1 Análise de riscos
 - ANEXO II – Modelo de Projeto Básico
 - ANEXO III - Modelo de declaração unificada;
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que no ano calendário não celebrou contrato, cujo valor extrapolou receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

ANEXO X - Minuta do Termo Contratual.

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação do TCESP

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de **CACONDE/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Caconde, 14 de maio de 2026.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana consistentes em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Caconde/SP, compreendendo a execução de serviços de preparação da base e/ou superfície existente, execução de camadas estruturais quando necessário, aplicação de pintura de ligação (imprimação betuminosa) e execução de camada de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nos seguintes logradouros: Rua São Pedro, Travessa Porto Alegre e Avenida Sampaio Vidal.

A contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

O objeto não possui natureza continuada, tratando-se de contratação por escopo, com prazo de execução previsto de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados no Projeto Básico, compreendendo as vias públicas do Município de Caconde/SP acima mencionadas.

O objeto será contratado em lote único, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos documentos que compõem o processo, especialmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, observando-se as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela ABNT, DNIT e DER/SP.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe de planejamento, o qual analisou a necessidade da Administração, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação tem por objetivo promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana em vias públicas do Município de Caconde/SP, atualmente afetadas por desgaste do pavimento, presença de patologias e trechos sem pavimentação adequada.

O estudo identificou como solução mais vantajosa a execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, por meio de intervenções que combinam a recuperação do pavimento existente com a implantação de nova pavimentação nos trechos necessários, garantindo maior durabilidade e melhor relação custo-benefício em comparação com alternativas analisadas.

O ETP também demonstrou a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, evidenciando que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, restou comprovada a disponibilidade de recursos financeiros para execução do objeto, provenientes do **Contrato de Repasse nº 984537/2025/MCIDADES/CAIXA**, firmado com o Ministério das Cidades, com operacionalização pela Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Projeto Básico, que integram o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, XXIII, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução adotada consiste na execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do Município de Caconde/SP, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada e conforme a necessidade de cada trecho, as seguintes etapas:

a) Serviços preliminares:

- Mobilização de equipe, equipamentos e materiais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Sinalização da obra e organização do tráfego local;
- Limpeza das vias e preparação inicial da área de intervenção.

b) Preparação da base e/ou superfície existente:

- Correção de irregularidades no pavimento existente;
- Execução de reparos localizados;
- Regularização e compactação da base, quando necessário.

c) Execução de camadas estruturais (quando aplicável):

- Execução de sub-base e base em trechos que necessitem de pavimentação nova ou reforço estrutural;
- Compactação conforme especificações técnicas.

d) Imprimação betuminosa:

- Aplicação de pintura de ligação ou imprimação, conforme o tipo de intervenção e especificações técnicas.

e) Revestimento asfáltico:

- Execução de camada de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura e características definidas no Projeto Básico;
- Aplicação e compactação conforme parâmetros técnicos exigidos.

f) Serviços complementares:

- Acabamentos, regularização de bordos e limpeza final da obra;
- Eventuais ajustes necessários à plena funcionalidade da via.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP).

Os materiais empregados deverão atender aos requisitos de qualidade e desempenho previstos nas normas técnicas pertinentes, sendo vedada a indicação de marcas específicas, devendo as especificações serem atendidas com base em critérios técnicos de desempenho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A execução deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e segurança, incluindo a realização de controle tecnológico dos materiais e serviços, quando necessário, a fim de garantir a conformidade com o Projeto Básico.

No que se refere à sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a adequada destinação de resíduos, controle de emissões de poeira e utilização eficiente de materiais, conforme legislação ambiental vigente.

A solução proposta encontra-se em conformidade com as práticas adotadas pela Administração Pública em obras similares, sendo tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente exequível no contexto da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.1. Requisitos gerais de execução

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, DNIT e DER/SP.

Deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução da obra, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

A execução deverá atender aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos para obras de pavimentação asfáltica.

A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, equipe mobilizada e demais ocorrências relevantes.

4.2. Qualificação técnica

Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser exigido registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Profissional Competente (CREA/CAU ou equivalente), conforme aplicável.

A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa deverá atender às formas previstas na legislação vigente.

4.3. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou instrumento equivalente para todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito do contrato.

4.4. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, tais como a execução do revestimento asfáltico (CBUQ), salvo justificativa técnica aceita pela Administração. Sendo vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

4.5. Garantia contratual

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Nos casos de propostas com valores significativamente inferiores ao estimado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade de garantia caberá à contratada, dentre as opções legalmente previstas.

4.6. Vistoria técnica

A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo as licitantes, caso desejem, realizar visita aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. Requisitos de materiais e controle tecnológico

Os materiais a serem empregados deverão atender às especificações técnicas constantes no Projeto Básico e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a indicação de marcas específicas, devendo ser observados critérios de desempenho e qualidade.

Deverá ser realizado controle tecnológico dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, a verificação de espessura, compactação, temperatura e demais parâmetros necessários à garantia da qualidade do pavimento, bem como a realização de ensaios laboratoriais pertinentes.

4.8. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- Destinação correta de resíduos da construção civil;
- Controle de poeira e emissões;
- Uso racional de materiais e insumos;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

4.9. Segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros durante a execução da obra.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento e a fiscalização do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como o cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes à segurança do trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, sendo os serviços medidos por unidades efetivamente executadas.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, com prazo de execução da obra de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Início da execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, que será expedida pela Administração após a assinatura do contrato, comprovação da prestação da garantia contratual, quando exigida, e demais providências administrativas necessárias.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, **sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis**.

5.2. Local de execução

Os serviços serão executados nas seguintes vias públicas do Município de Caconde/SP:

- Rua São Pedro
- Travessa Porto Alegre
- Avenida Sampaio Vidal

As intervenções deverão respeitar as condições locais e operacionais, garantindo a segurança de usuários e trabalhadores.

5.3. Cronograma de execução

A execução dos serviços deverá observar o prazo máximo de execução de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado no Contrato de Repasse, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

A contratada deverá organizar as frentes de serviço de modo a garantir a execução contínua e eficiente das atividades, evitando paralisações injustificadas.

5.4. Condições de execução

A execução dos serviços deverá observar:

- As especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- As normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, DER/SP);
- As condições de segurança do trabalho e sinalização viária;
- A minimização de impactos à mobilidade urbana durante a execução.

A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, equipe mobilizada e demais ocorrências relevantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, ou conforme a evolução física da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme a Planilha Orçamentária e os critérios definidos no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

As medições serão atestadas pela fiscalização técnica designada pela Administração, após verificação da conformidade dos serviços executados.

5.6. Recebimento do objeto

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria pela fiscalização, com a emissão de termo circunstanciado, no qual serão apontadas eventuais pendências ou ajustes necessários.

b) Recebimento definitivo:

Será realizado após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e verificação da plena conformidade dos serviços com as especificações contratuais, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Rejeição dos serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Encerramento do contrato

O contrato será considerado encerrado após o recebimento definitivo do objeto e a quitação de todas as obrigações contratuais pelas partes, incluindo eventuais ajustes, correções, **bem como o cumprimento das responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto às garantias aplicáveis.**

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela contratada:

6.1. Infrações administrativas

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

6.2. Sanções administrativas

Pela prática das infrações administrativas acima descritas, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Multas

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- II – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a ser fixada sobre o valor do contrato.

Os percentuais e critérios de aplicação das multas serão definidos no instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Aplicação das sanções

A aplicação das sanções observará:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- Os danos causados à Administração;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- A reincidência;
- A situação econômica do infrator.

6.5. Processo administrativo sancionador

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6. Reparação de danos

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7. GARANTIAS

(Arts. 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em lei, a critério da contratada, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

Devendo ser apresentada no prazo de 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

A garantia terá validade durante toda a execução do contrato e deverá ser mantida até o recebimento definitivo do objeto.

Nos casos de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada pela contratada, de modo a manter o percentual exigido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Nos casos em que a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato.

A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências ou obrigações a serem cumpridas pela contratada.

Nos casos de inadimplemento contratual, a garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo assegurar o acompanhamento contínuo da execução contratual, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

Gestor do Contrato:

- Cristiano de Carvalho

Fiscais Técnicos:

- Lucas Gustavo de Meira – CREA 506.993.575-4/SP
- Rosana Sandroni – CREA 068.503.761-5/SP

Os servidores designados atuarão conforme suas atribuições legais, podendo ser substituídos mediante ato formal da Administração.

8.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável por coordenar a execução contratual, acompanhar prazos, promover a comunicação entre as partes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Controlar prazos e vigência contratual;
- Solicitar aplicação de sanções, quando necessário;
- Autorizar medições e pagamentos, após atesto da fiscalização;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Promover a interlocução entre a contratada e a Administração.

8.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), podendo compreender fiscalização técnica e administrativa, conforme a natureza do objeto.

Compete à fiscalização técnica:

- Acompanhar a execução dos serviços em campo;
- Verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- Conferir medições e quantitativos executados;
- Registrar ocorrências em diário de obra ou sistema equivalente;
- Solicitar correções de serviços executados em desacordo.

Compete à fiscalização administrativa:

- Verificar a regularidade documental da contratada;
- Conferir documentos para fins de pagamento;
- Apoiar o gestor na aplicação de penalidades, quando necessário.

8.3. Preposto da contratada

A contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la durante a execução do contrato, o qual deverá possuir capacidade técnica e poderes para tomar decisões operacionais e receber comunicações oficiais.

O preposto deverá manter contato permanente com a fiscalização e comparecer sempre que solicitado.

8.4. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada formalmente, por meio de:

- Ordens de serviço;
- Notificações formais;
- Registros em diário de obra;
- Correio eletrônico institucional, quando aplicável.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Documentação exigida durante a execução

Para fins de acompanhamento e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- Notas fiscais/faturas;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de recolhimento de encargos sociais, quando aplicável;
- Relatórios de execução dos serviços;
- Diário de obra atualizado, mantido em sistema fornecido pela Administração ou outro meio formal definido pela fiscalização;
- Documentos relativos ao controle tecnológico, quando exigido.

8.6. Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7. Procedimentos para pagamento

O pagamento será realizado com base nas medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização técnica e aprovadas pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.8. Aplicação de sanções

O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(Art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)*

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante medições periódicas realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Medição dos serviços

As medições dos serviços serão realizadas **mensalmente**, ou conforme a evolução física da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo.

As medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo detalhada e registros que comprovem a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, relatórios fotográficos e controle tecnológico.

A fiscalização técnica deverá conferir e atestar as medições apresentadas pela contratada, podendo solicitar ajustes ou complementações, quando necessário.

9.2. Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado à:

- Aprovação da medição pela fiscalização técnica;
- Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Diário de obra atualizado pela Contratada, mantido em sistema fornecido pela Administração ou outro meio formal definido pela fiscalização;
- Apresentação de documentação complementar exigida pela Administração, quando aplicável.

9.3. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação completa pela contratada, conforme legislação vigente.

9.4. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.5. Vedação ao pagamento antecipado

Não será permitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

9.6. Reajuste de preços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, utilizando-se o índice setorial oficial aplicável ao objeto.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada e análise pela Administração, conforme previsto na legislação vigente.

9.7. Glosas e retenções

A Administração poderá realizar glosas nos valores a serem pagos, quando identificadas inconsistências, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou pendências na execução contratual.

Também poderão ser efetuadas retenções legais, conforme a legislação aplicável.

9.8. Condição de desempenho

O pagamento estará vinculado à adequada execução dos serviços, podendo a Administração condicionar a liberação de parcelas à correção de eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR *(Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Concorrência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A disputa será realizada na forma **eletrônica**, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório.

10.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta, com base nos quantitativos estimados pela Administração, em regime de empreitada por preço unitário.

10.2. Regime de execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, sendo os serviços pagos conforme as quantidades efetivamente executadas e medidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

- Documentos que comprovem a constituição legal da empresa, conforme sua natureza jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no CPF/CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Seguridade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira

- Comprovação de capacidade econômico-financeira conforme Art. 69, da Lei 14.133/2021, sendo necessário a apresentação de no mínimo os seguintes documentos:
 - balanço patrimonial;
 - demonstração de resultado de exercício;
 - demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Qualificação técnica

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio dos seguintes documentos:

Qualificação Técnica-Operacional



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Profissional Competente (CREA, CAU ou outro conselho que detenha atribuição legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação) atualizado, relativo à Pessoa Jurídica e a seu(s) Responsável(eis) técnico(s);
- d) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) CAT, quando aplicável; a licitante deverá comprovar a execução do quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no quadro abaixo, a semelhança dos serviços/obra para comprovação da capacidade operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela licitante:

Serviços a serem comprovados	Quantidade Mínima (*)
Recapeamento de vias	1.521,04 m ²
Implantação asfáltica de vias	406,00 m ²

(*) Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar compatível com o objeto, limitados a **até 50% dos quantitativos estimados**, considerando cada um dos respectivos serviços listados, em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, quanto à limitação de exigência de quantitativos mínimos.

b.1) Cada atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação clara do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição detalhada dos serviços executados, incluindo referência expressa a serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias;
- Data de execução e ateste formal de conclusão satisfatória dos serviços;
- Assinatura, nome, cargo e função do responsável pela emissão do atestado.

Qualificação Técnico-Profissional

- c) A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal, de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de registro ativo e regular no respectivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Profissional Competente (CREA, CAU ou outro conselho que detenha atribuição legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto desta contratação), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

- d)** O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar comprovação de participação na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Atestados / Certidões / Declarações de execução de serviços similares ao objeto da licitação e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do Conselho Profissional Competente, em nome do(s) profissional(is) e conforme o quadro constante da alínea b) da Qualificação Técnica-Operacional, eximida a comprovação de quantidades requeridas para a qualificação técnica operacional.

Disposições Complementares

- h)** É permitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, no conjunto, cumpram integralmente os requisitos técnicos, tanto qualitativos quanto quantitativos, exigidos neste item.
- i)** Não serão aceitos atestados que não permitam a aferição objetiva e inequívoca da compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação, especialmente no que se refere aos quantitativos mínimos exigidos
- j)** A Administração poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para verificar a veracidade, a autenticidade e a suficiência dos documentos apresentados, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- k)** O não atendimento às exigências estabelecidas neste item poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.
- l)** A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) para atendimento ao item referente à Qualificação Técnico-Profissional poderá ocorrer mediante a apresentação de Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, válidos na data da abertura do Certame, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- m)** No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- n) Os atestados utilizados para comprovação da experiência requerida na alínea b do subitem Qualificação Técnica-Operacional. podem ser utilizados também para o requisitado no subitem Qualificação Técnica-Profissional.

10.4. Condições da proposta

As propostas deverão:

- Ser apresentadas em conformidade com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Conter planilha orçamentária e composição de custos compatíveis com a Planilha Orçamentária de referência da licitação, incluindo detalhamento da composição do BDI, observando-se que o percentual de BDI adotado pela licitante deverá ser idêntico ao utilizado na planilha de referência;
- Apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser consideradas exequíveis, nos termos da legislação vigente;
- Contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, mobilização, desmobilização, seguros, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas incidentes;
- Considerar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes do Edital, Termo de Referência, Projetos e demais documentos da contratação.

10.5. Exequibilidade da proposta

A Administração poderá realizar análise de exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores ao orçamento estimado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **planilha orçamentária integrante do Projeto Básico**, considerando os quantitativos de serviços devidamente levantados nos projetos técnicos e memorial descritivo.

Para a composição dos custos unitários, foram adotadas como referência principal as tabelas oficiais do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e da **CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo)**, conforme preconiza a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Os valores referenciais foram acrescidos de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** compatível com a natureza do objeto, contemplando custos indiretos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, conforme metodologia usualmente adotada pela Administração Pública.

O valor global estimado da contratação é de:

- **R\$ 395.089,48 (trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

Ressalta-se que a composição dos custos unitários, o detalhamento do BDI e os quantitativos dos serviços encontram-se devidamente demonstrados na planilha orçamentária, a qual integra o processo administrativo como documento anexo.

A metodologia adotada para a estimativa de preços observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a utilização de bases oficiais de referência, sendo desnecessária, no presente caso, a realização de pesquisa direta com fornecedores, tendo em vista a natureza do objeto e a existência de sistemas referenciais consolidados para obras e serviços de engenharia. Os preços referenciais adotados encontram-se compatíveis com o mercado e refletem os custos médios praticados para obras de natureza semelhante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação possui previsão de recursos orçamentários para sua execução, estando devidamente compatível com o planejamento financeiro da Administração Municipal. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes do **Contrato de Repasse nº 984537/2025/MCIDADES/CAIXA**, firmado entre o Município de Caconde/SP e o Ministério das Cidades, com operacionalização pela Caixa Econômica Federal.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- **Órgão/Unidade: 02.03.01 – Central de Obras e Serviços Municipais**
- **Funcional Programática: 15.452.0008.1297**
- **Ficha: 050**
- **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações**

A execução da despesa observará a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como as condições estabelecidas no contrato de repasse, ficando condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades.

A responsabilidade pelos pagamentos será da Administração Municipal, por meio do setor competente, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas técnicas pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do contrato serão dirimidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e será parte integrante do edital e do contrato, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato, prevalecerão as regras estabelecidas no edital e, subsidiariamente, na legislação aplicável.

Dúvidas poderão ser sanadas no Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo telefone (19) 3662-7199 ramal 7132 ou e-mail planejamento@caconde.sp.gov.br.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este **Termo de Referência – TR** e atesto sua conformidade às disposições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

Caconde/SP, 12 de maio de 2026

Luciano Augusto Feliciano
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.1
ANÁLISE DE RISCOS
(MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – MGR)

análise de riscos

(Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR)

Órgão: Prefeitura da Estância Climática de Caconde

Setor Requisitante: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Setor Técnico Responsável: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Cristiano de Carvalho

Objeto: Pavimentação e Recapeamento: Rua São Pedro, Travessa Porto Alegre e Avenida Sampaio Vidal

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana consistentes em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Caconde/SP.

Classificação do Objeto: Obra de engenharia comum

Modalidade: Concorrência; Critério de Julgamento: Menor preço; Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR está em conformidade com a legislação federal, jurisprudência do Tribunal de Contas, as boas práticas administrativas e condições, quantidades e exigências estabelecidas em Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus respectivos anexos.

GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

IV - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

Cabe à equipe de planejamento da contratação a responsabilidade pela gestão de riscos das respectivas contratações e à unidade requisitante, ou outra definida pelo Órgão Público, o monitoramento do Plano de Tratamento de Riscos específico, zelando para que a contratação alcance os objetivos a que se propõe.

A avaliação de riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos e deverá ser contemplada no ETP, incluindo os riscos relacionados à prorrogação contratual, quando aplicável.

Por ocasião do monitoramento, deverá ser verificada a eficiência dos controles implementados, se há novos riscos e se houve redução do nível de riscos para aceitável, de forma a adaptar o tratamento, caso necessário.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado ao processo administrativo ao menos:

I - ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II - após eventos relevantes que provoquem alterações importantes no Mapa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 01: Planejamento deficiente					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato	
CAUSA: Falhas no levantamento de necessidades, elaboração deficiente do ETP, orçamento mal fundamentado e projeto/termo de referência incompletos.					
EVENTO: Contratação mal especificada, com edital passível de impugnações e dificuldade na seleção do fornecedor, resultando em necessidade de ajustes frequentes durante a execução.					
CONSEQUÊNCIA: Atrasos, aditivos contratuais, aumento de custos, entrega com qualidade inferior e risco de responsabilização do gestor, comprometendo o interesse público.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 (<input type="checkbox"/>)		Fraco: 0,8 (<input type="checkbox"/>)		Satisfatório: 0,4 (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Forte: 0,2 (<input type="checkbox"/>)					
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO					
TRATAMENTO DE RISCOS					
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Aceitar		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
				<input type="checkbox"/> Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Documentos Preparatórios robustos.			Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Revisão e complementação de estudos prévios.			Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação	
MONITORAMENTO					
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

STATUS: ABERTO () / FECHADO ()
OCORREU: SIM () / NÃO ()
Comentários:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 02: Estimativa de preço inadequada

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO

(X) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor (X) Execução e Gestão do Contrato

CAUSA: Falta de clareza sobre o objeto a ser contratado, não utilização de métodos adequados para pesquisa de preços.

EVENTO: Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado.

CONSEQUÊNCIA: Licitação frustrada.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	() 1 Muito Baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito Alta
Impacto	() 1 Muito Baixa	() 2 Baixa	(X) 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito Alta

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3

Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 () Fraco: 0,8 () Satisfatório: 0,4 (X) Forte: 0,2 ()

RISCO RESIDUAL

(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3

Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

() Evitar () Aceitar (X) Mitigar () Compartilhar

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA

ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Realizar pesquisa de preços nos termos da Lei nº 14.133/2021.	Unidade demandante, Setor de Compras.
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Refazer pesquisa de preços.	Unidade demandante, Setor de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	Compras.
MONITORAMENTO ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer	
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()	
OCORREU: SIM () / NÃO ()	
Comentários:	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO							
Nº do risco 03: Termo de Referência inadequado							
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO							
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato			
CAUSA: Elaboração do termo de referência sem detalhamento suficiente, com especificações incompletas ou incoerentes, ausência de critérios objetivos de medição e pagamento e falha na definição do objeto.							
EVENTO: Publicação de edital com inconsistências, dúvidas ou falhas técnicas, ocasionando impugnações, recursos ou dificuldades na seleção do fornecedor, além de interpretação divergente durante a execução contratual.							
CONSEQUÊNCIA: Atraso na contratação, aditivos e reprogramações, risco de sobrepreço, execução deficiente, entregas em desacordo com a necessidade da Administração e responsabilização do gestor.							
ANÁLISE DO RISCO							
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta		
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta		
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3							
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO							
CONTROLES EXISTENTES							
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.							
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2							
Inexistente: 1 ()		Fraco: 0,8 ()		Satisfatório: 0,4 (X)		Forte: 0,2 ()	
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3							
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO							
TRATAMENTO DE RISCOS							
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)							
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Aceitar		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar		<input type="checkbox"/> Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Termo de Referência detalhado com exigências de atestados e metodologia clara.	Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão, complementação de estudos prévios e retificação do edital antes da publicação.	Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação
MONITORAMENTO		
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer		
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()		
OCORREU: SIM () / NÃO ()		
Comentários:		

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 04: Indisponibilidade financeira					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato	
CAUSA: Falha no planejamento orçamentário, ausência de garantia de dotação e empenho suficientes, contingenciamento de recursos ou atraso na liberação financeira.					
EVENTO: Impossibilidade de cumprir o cronograma de pagamentos do contrato e de honrar as obrigações assumidas com o fornecedor.					
CONSEQUÊNCIA: Paralisação da execução contratual, atraso na entrega do objeto, necessidade de aditivos de prazo, risco de rescisão contratual, judicialização e prejuízo ao atendimento do interesse público.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()		Fraco: 0,8 ()		Satisfatório: 0,4 (X)	
				Forte: 0,2 ()	
RISCO RESIDUAL					
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,4 = 3,2 => RISCO RESIDUAL MÉDIO					
TRATAMENTO DE RISCOS					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Aceitar		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Planejamento orçamentário antecipado, assegurar previsão orçamentária, reservar e empenhar recursos antes da contratação e acompanhar a execução financeira.			Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação e Departamento de Finanças.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Reprogramar o cronograma, priorizar recursos e negociar aditivos ou suspensão do contrato.			Gestor do contrato/ordenador de despesas.	
MONITORAMENTO					
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer					
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()					
OCORREU: SIM () / NÃO ()					
Comentários:					
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 05: Seleção de empresa sem capacidade técnica					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato	
CAUSA: Exigências técnicas mal definidas no edital, falhas na análise de habilitação, ausência de verificação de atestados de capacidade técnica e experiência do fornecedor.					
EVENTO: Contratação de empresa sem condições de executar adequadamente o objeto.					
CONSEQUÊNCIA: Atrasos na execução, serviços de baixa qualidade, necessidade de aditivos, risco de paralisação e eventual rescisão contratual.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()		Fraco: 0,8 ()		Satisfatório: 0,4 (X)	Forte: 0,2 ()
RISCO RESIDUAL					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,4 = 3,2 => RISCO RESIDUAL MÉDIO					
TRATAMENTO DE RISCOS					
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Aceitar		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Elaborar edital com critérios técnicos claros, exigir comprovação de experiência compatível, acervo de obras similares e analisar de forma rigorosa a habilitação.			Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação e Setor de Licitação.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Aplicar sanções contratuais, reforçar a fiscalização, exigir plano de correção do contratado ou promover substituição/rescisão da empresa.			Gestor e fiscal do contrato.	
MONITORAMENTO					
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer					
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()					
OCORREU: SIM () / NÃO ()					
Comentários:					
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 06: Atraso nos procedimentos da fase externa					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato	
CAUSA: Não cumprimento dos prazos ou recurso administrativo.					
EVENTO: Atraso na conclusão da contratação.					
CONSEQUÊNCIA: Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento dos serviços.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte: 0,2 ()
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO			
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Preparar a licitação em tempo hábil e com antecipação mínima de segurança.	Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Acompanhar internamente a tramitação do processo e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas	Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação	
MONITORAMENTO ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()			
OCORREU: SIM () / NÃO ()			
Comentários:			

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 07: Atraso na entrega dos materiais ou serviços.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Execução e Gestão do Contrato			
CAUSA: Fornecedor não possui material ou serviço para cumprimento do contrato ou atraso no transporte.					
EVENTO: Atraso na conclusão da entrega dos materiais ou serviços.					
CONSEQUÊNCIA: Falta de atendimento da demanda.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito Baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito Alta
Impacto	() 1 Muito Baixa	() 2 Baixa	(X) 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MÉDIO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte: 0,2 ()
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 6 x 0,4 = 2,4 => RISCO RESIDUAL BAIXO			
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Especificar no Termo de Referência de forma clara as regras de execução do contrato.	Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Sinalizar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do material ou serviço na emissão da ordem de fornecimento ou serviço deixar claro as regras do Termo de Referência quanto a entrega e possível aplicação de sanções em eventuais atrasos.	Equipe de gestão e fiscalização do contrato	
MONITORAMENTO ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()			
OCORREU: SIM () / NÃO ()			
Comentários:			

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 08: Preço acima do mercado (sobrepço).					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
(X) Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	(X) Execução e Gestão do Contrato			
CAUSA: Orçamento estimativo mal elaborado, ausência de pesquisa de preços confiável (SINAPI, CDHU, painéis de preços), aceitação de propostas sem comparativo de mercado.					
EVENTO: Contratação por valor superior ao praticado.					
CONSEQUÊNCIA: Prejuízo financeiro à Administração, questionamentos de órgãos de controle e risco de responsabilização do gestor.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito Baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito Alta
Impacto	() 1 Muito Baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	(X) 4 Alta	() 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

(probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3			
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO			
CONTROLES EXISTENTES			
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.			
EFICÁCIA DO CONTROLE			
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2			
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Satisfatório: 0,4 (X)	Forte: 0,2 ()
RISCO RESIDUAL			
(nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3			
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,4 = 3,2 => RISCO RESIDUAL MÉDIO			
TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Realizar pesquisa de preços em bases oficiais e de mercado, revisar estimativas e submeter à validação técnica.	Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação e Setor de Compras.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Renegociar valores, revisar contrato ou adotar medidas administrativas/sancionatórias.	Gestor do contrato/ordenador de despesas.	
MONITORAMENTO			
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer			
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()			
OCORREU: SIM () / NÃO ()			
Comentários:			

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 09: Falta de empenho para pagamento.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					
(X) Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	(X) Execução e Gestão do Contrato			
CAUSA: Ausência de emissão ou insuficiência de notas de empenho antes da assinatura do contrato.					
EVENTO: Impossibilidade de realizar pagamentos de forma regular.					
CONSEQUÊNCIA: Atraso no pagamento ao fornecedor, risco de paralisação da execução, necessidade de reprogramação contratual e possibilidade de rescisão.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito Baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito Alta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 (<input type="checkbox"/>)		Fraco: 0,8 (<input type="checkbox"/>)		Satisfatório: 0,4 (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Forte: 0,2 (<input type="checkbox"/>)					
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,4 = 3,2 => RISCO RESIDUAL MÉDIO					
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Aceitar		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
				<input type="checkbox"/> Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Garantir emissão de empenho prévio e suficiente, acompanhar saldo orçamentário e registrar compromissos tempestivamente.			Setor de Financeiro e Gestor do contrato.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Emitir créditos adicionais ou reforço de empenho, renegociar cronograma de pagamento e priorizar alocação de recursos.			Gestor do contrato/ordenador de despesas.	
MONITORAMENTO ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer					
STATUS: ABERTO (<input type="checkbox"/>) / FECHADO (<input type="checkbox"/>)					
OCORREU: SIM (<input type="checkbox"/>) / NÃO (<input type="checkbox"/>)					
Comentários:					

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Nº do risco 10: Execução em desacordo com Termo de Referência e/ou Projeto Básico.		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato
CAUSA: Fiscalização insuficiente, instruções contratuais pouco claras, falhas de comunicação entre equipe técnica e contratado, alterações não formalizadas ou erros no TR/PB.		
EVENTO: Serviços executados fora das especificações, com desvios técnicos ou qualitativos.		
CONSEQUÊNCIA: Retrabalho, aumento de custos, atrasos na entrega, necessidade de aditivos, risco de		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

rescisão contratual e comprometimento da qualidade do objeto.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, fiscalização direta, relatórios de acompanhamento e conferência de medições. entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 (<input type="checkbox"/>)	Fraco: 0,8 (<input type="checkbox"/>)	Satisfatório: 0,4 (<input checked="" type="checkbox"/>)	Forte: 0,2 (<input type="checkbox"/>)		
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3					
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,4 = 3,2 => RISCO RESIDUAL MÉDIO					
TRATAMENTO DE RISCOS					
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Compartilhar		
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL			
1.	Fiscalização contínua, registro em diário de obra, conferência periódica de serviços e materiais conforme TR/PB.	Fiscal do contrato / equipe técnica			
2.	Treinamento prévio da equipe de fiscalização e comunicação direta com a contratada para alinhamento técnico.	Unidade demandante e Equipe de planejamento da contratação.			
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL			
1.	Aplicação de notificações e advertências, paralisação de serviços não conformes, exigência de correções imediatas e aplicação de sanções, se necessário.	Gestor e fiscal do contrato.			
MONITORAMENTO					
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer					
STATUS: ABERTO (<input type="checkbox"/>) / FECHADO (<input type="checkbox"/>)					
OCORREU: SIM (<input type="checkbox"/>) / NÃO (<input type="checkbox"/>)					
Comentários:					
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 11: Ausência ou atraso na obtenção de licenças ambientais.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Execução e Gestão do Contrato					
CAUSA: Necessidade de licenciamento ambiental não identificada previamente ou demora na obtenção de autorizações pelos órgãos competentes.							
EVENTO: Impossibilidade de iniciar ou continuidade dos serviços em determinados trechos.							
CONSEQUÊNCIA: Paralisação da execução, atraso no cronograma, aplicação de penalidades contratuais e prejuízo ao interesse público.							
ANÁLISE DO RISCO							
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta		
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito Baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito Alta		
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3							
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO							
CONTROLES EXISTENTES							
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento, segregação de funções, autorizações e aprovações, controles físicos, fiscalização direta, relatórios de acompanhamento e conferência de medições. entre outros.							
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2							
Inexistente: 1 ()		Fraco: 0,8 ()		Satisfatório: 0,4 (X)		Forte: 0,2 ()	
RISCO RESIDUAL (nível do risco inerente x eficácia do controle) Extremo: 15; Alto: 8 e <15; Médio: 3 e <8; Baixo: 1 e <3							
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,4 = 3,2 => RISCO RESIDUAL MÉDIO							
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)							
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Aceitar		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar		<input type="checkbox"/> Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA							
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)				RESPONSÁVEL		
1.	Definir claramente no TR/PB a responsabilidade da contratada pela obtenção das licenças ambientais, quando aplicável.				Unidade demandante e Equipe de planejamento da contratação.		
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL		
1.	Reprogramação do cronograma de execução e priorização de trechos sem impedimentos ambientais.				Gestor e fiscal do contrato.		
MONITORAMENTO							
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu / FECHADO: o risco não pode mais ocorrer							
STATUS: ABERTO () / FECHADO ()							
OCORREU: SIM () / NÃO ()							
Comentários:							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Mapa de Gerenciamento de Riscos integra o presente Estudo Técnico Preliminar e deverá ser utilizada como instrumento auxiliar na gestão do contrato, no monitoramento dos riscos e na adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo maior segurança jurídica, técnica e administrativa à execução da contratação.

Os riscos identificados neste Mapa deverão ser continuamente monitorados durante a execução contratual, podendo ser atualizados sempre que houver alteração nas condições inicialmente previstas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pela elaboração: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Estância Climática de Caconde.

Caconde/SP, 19 de março de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação
<hr/> <p>Luciano Augusto Feliciano Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</p>
<hr/> <p>Lucas Gustavo de Meira CREA. 506.993.575-4/SP</p>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROJETO BÁSICO (PB)
RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana consistentes em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico nas seguintes vias públicas do Município de Caconde/SP: Rua São Pedro, Travessa Porto Alegre e Avenida Sampaio Vidal.

Em atenção ao requerido pela Departamento de Obras e Serviços Urbano, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1903/2026-DPPL, quanto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana consistentes em serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Caconde/SP, compreendendo, entre outros serviços, a preparação da base e/ou da superfície existente, execução de camadas estruturais quando necessário, aplicação de pintura de ligação (imprimação betuminosa) e execução de camada de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trechos localizados na Rua São Pedro, Travessa Porto Alegre e Avenida Sampaio Vidal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme disposto no art. 6, XXV da Lei 14.133/2021.

“De acordo com as disposições do art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021, o projeto básico é o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:”

- a) *levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*

O projeto conta com levantamentos técnicos realizados in loco, incluindo medições das vias, levantamento cadastral das áreas de intervenção e registro fotográfico das condições existentes, conforme o arquivo:

- **MEMORIAL DESCRITIVO.pdf;**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf;**
- **PLANTA DO MUNICÍPIO.pdf;**
- **PROJETO BASICO 01.pdf;**
- **PROJETO BASICO 02.pdf;**
- **PROJETO BASICO 03.pdf.**

- b) *soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*

Tais soluções foram preliminarmente definidas nos projetos de engenharia elaborados, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando os serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, nos seguintes arquivos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **PROJETO BASICO 01.pdf;**
- **PROJETO BASICO 02.pdf;**
- **PROJETO BASICO 03.pdf;**
- **ART_assinado.pdf.**

c) *identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

A identificação dos serviços foi apresentada no Memorial Descritivo, que está inserido no **MEMORIAL DESCRITIVO.pdf**.

d) *informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

As informações acerca do estudo e definição do método construtivo, das instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, foram inseridos nos arquivos:

- **PROJETO BASICO 01.pdf;**
- **PROJETO BASICO 02.pdf;**
- **PROJETO BASICO 03.pdf;**
- **MEMORIAL DESCRITIVO.pdf;**
- **PLANILHA ORÇAMENTARIA_atualizada.pdf**

e) *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

A programação da obra e a estratégia de suprimentos foram definidos junto a planilha orçamentária, localizada no arquivo **PLANILHA ORÇAMENTARIA_atualizada.pdf**, no qual foi proposto todos os insumos necessários para a execução da obra e/ou serviço de engenharia. Os dados para a licitação foram fornecidos nos documentos de planejamento da contratação incluindo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos.

Quanto as informações necessárias para a fiscalização, os critérios de medição serão aqueles das tabelas de referência utilizados no orçamento, assim como descrições técnicas necessárias, conforme apresentado no arquivo **MEMORIAL DESCRITIVO.pdf**.

f) *orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;*

O orçamento detalhado foi apresentado no arquivo **PLANILHA ORÇAMENTARIA_atualizada.pdf**.

Sem mais, é o que cabe informar.

Caconde/SP, 20 de março de 2026

Luciano Augusto Feliciano
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Referência: Concorrência Eletrônica nº 004/2026 (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, ,

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Caconde/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10). que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

-----, -- de de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)

(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de -----de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 0041/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Caconde declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).

_____, portador do CPF _____, declara que está ciente e
tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de
vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____

_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____

por meio do representante legal Sr(a)._____,
CPF:_____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhado no PROJETO, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, em atendimento ao Edital respectivo.

CACONDE/SP, _____, _____ de 2026.

Nome do Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO NÃO CELEBROU CONTRATO,
CUJO VALOR EXTRAPOLOU RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE
ENQUADRAMENTO COMO EPP**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de -----de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

xx/xx/xxxx

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CACONDE E EMPRESA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACONDE-SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.2. O edital e seus anexos;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O prazo de execução da obra será de com prazo de execução previsto de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme edital e seus anexos.

2.1.2. O início da execução da obra deverá ocorrer de acordo emanado no termo de referência e cronogramas, após a emissão da ordem de serviços pelo Departamento Municipal de Planejamento do Município.

2.1.3. A licitante vencedora deverá solicitar “Ordem de Serviço”, ao setor competente, com apresentação de ART ou RRT de direção da Obra.

2.1.4. Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, fiscais e gestores de contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Para assegurar o atendimento da necessidade pública, observam-se os seguintes requisitos:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, tais como a execução do revestimento asfáltico (CBUQ), salvo justificativa técnica aceita pela Administração. Sendo vedada a subcontratação da totalidade do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ e ou planilhas anexas, respeitando as medições realizadas.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou de acordo com as tabelas oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, devendo ser renovada em caso de renovação do contrato.

10.2. Nos casos em que a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do [art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#), como condição para a assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato ou da obrigação não cumprida.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ruas e Avenidas	4.4.90.51	15.451.0009.1280	Federal
-----------------	-----------	------------------	---------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Caconde, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*